



SENADO FEDERAL
Liderança do Partido dos Trabalhadores

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Suprime-se o art. 627 do Substitutivo da CCJ ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do dispositivo visa conferir segurança jurídica no processo judicial eleitoral, considerando que o instituto da desconsideração da personalidade jurídica, oriundo da disciplina do processo civil e do direito do consumidor, pode afetar sobremaneira a estabilidade e garantia do devido processo eleitoral.

A previsão de afetação do patrimônio de dirigentes partidários, em processos de execução com sanção pecuniária, aos quais é previsto o exíguo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e produção de prova para defesa, demonstra o caráter predatório a que o dispositivo se propõe.

Entende-se que a sistemática dos processos de prestação de contas e das ações eleitorais cabíveis para responsabilização dos partidos políticos e seus dirigentes são suficientes para responsabilização desses agentes.

Ademais, no que se refere aos dirigentes partidários, há previsão expressa no presente PLP que prevê a responsabilização de dirigentes partidários na esfera cível e criminal pela ocorrência de irregularidade grave, insanável e que resulte de conduta dolosa específica que importe enriquecimento ilícito e lesão ao patrimônio do partido.



Pedimos aos Nobres Pares apoio para a aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)
Líder do PT

